

#CódigoDe ÉticaEscolar

DOS DIREITOS E DEVERES DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

AOS PAIS DO ESTUDANTE OU SEU RESPONSÁVEL, QUANDO MENOR, É ASSEGURADO O DIREITO DE

81. Solicitar reunião individual com a administração escolar ou setores de acompanhamento pedagógico para esclarecimentos sobre os planos educacionais e demais assuntos pertinentes às atividades escolares;

82. Obter informações adicionais sobre o Projeto Pedagógico da Escola, Regimento Escolar e Código de Ética Escolar;

83. Acessar informações detalhadas sobre o desempenho acadêmico ou disciplinar dos estudantes sob sua responsabilidade.

É DEVER DOS PAIS OU RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE, QUANDO MENOR:

84. Fornecer informações precisas e completas sobre o aluno, por ocasião da matrícula ou sempre que necessário ao longo do período letivo, tais como: doenças, telefones de contato, recado ou emergência, necessidades específicas, ou outras informações que impliquem em atendimento especializado ou diferenciado;

85. Entregar à secretaria todos os documentos do estudante, solicitados para a matrícula nos prazos determinados;

86. Responder solidariamente por atos danosos ou de desrespeito aos regulamentos, praticados pelo estudante menor matriculado em quaisquer dos cursos da unidade escolar;

87. Acompanhar o desenvolvimento do estudante no ambiente doméstico, comunicando à administração da unidade qualquer anomalia detectada;

88. Acompanhar as atividades do estudante, agenda escolar, calendário de atividades escolares, bem como devolver, quando solicitado, comprovantes devidamente assinados de recebimento de comunicados, avaliações, circulares ou similares, enviados pela unidade escolar;

89. Acompanhar, em parceria com a escola, o desenvolvimento acadêmico dos alunos sob sua responsabilidade;

90. Enviar o estudante à escola devidamente uniformizado;

91. Apoiar as medidas disciplinares tomadas pela unidade escolar, permitindo que o aluno assuma as consequências de suas infrações;

92. Não realizar tarefas que cabem ao estudante, bem como, impedir que outros as façam;

93. Manter em dia suas obrigações

acordadas para com a unidade escolar;

94. Respeitar a filosofia e normas da Instituição;

95. Respeitar os horários de entrada e saída dos estudantes ao trazer e/ou retirar os estudantes da unidade escolar;

96. Prover meio de transporte adequado aos estudantes sob sua responsabilidade para o trajeto de casa à unidade escolar, indicando por escrito tais meios à ciência da administração escolar e/ou serviços de orientação;

97. Indicar por escrito à administração escolar as pessoas autorizadas para retirada dos alunos sob sua responsabilidade;

98. Cumprir com todas as obrigações assumidas mediante os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

DO REGIME DISCIPLINAR, DAS SANÇÕES E VIAIS RECURSAIS

SERÃO APLICADAS SANÇÕES AO ESTUDANTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DOS SEUS DEVERES E PELAS FALTAS COMETIDAS, GRADUADAS SEGUNDO A SUA GRAVIDADE, NA SEGUINTE ORDEM:

99. Admoestação verbal e repreensão pelo professor em sala de aula e, fora dela, por qualquer professor ou funcionário que tomar conhecimento da falta;

100. Retirada da sala de aula pelo professor e encaminhamento à administração da unidade escolar;

101. Repreensão particular, oral ou escrita pelo Administrador Escolar, ou quem o estiver substituindo;

102. Suspensão das atividades escolares junto à sua respectiva turma, pelo prazo máximo de três dias, pela Administração ou quem estiver substituindo, cumprindo tarefas escolares correspondentes aos dias letivos em espaço pedagógico definido na unidade escolar;

103. Emissão compulsória da transferência por inadaptação ao regime escolar, por voto do Conselho Disciplinar, quando houver falta grave ou incompatibilidade disciplinar, após esgotados os meios disponíveis para adaptação do estudante.

104. Incorre em falta disciplinar o estudante que se afasta da aula ou da atividade, sem justificativa.

105. A aplicação de sanções é graduada segundo a gravidade da falta cometida, ficando garantido ao aluno por si ou por seu responsável, quando menor de idade, o direito à defesa e a recursos a órgãos superiores.

106. No caso em que o estudante recorra a meios fraudulentos na

realização de provas ou avaliações, compete ao professor a anulação do ato escolar respectivo.

107. Em caso de retirada do estudante de sala de aula, ou cumprindo suspensões, havendo avaliações, estas serão suspensas e o aluno será submetido a nova avaliação, desde que compareça às aulas de reforço escolar e ou tenha cumprido com todas as atividades acadêmicas a ele pertinentes.

108. As sanções, eventualmente aplicadas, não isentam os infratores da ação da Justiça Pública, quando couber.

CABERÃO AO ALUNO, PAIS OU RESPONSÁVEIS, RECURSOS

(prazos vide regimento)

109. À Administração Escolar, quando a sanção for aplicada pelo professor ou pelo responsável da ordem;

110. Ao Conselho Disciplinar, quando aplicada pelo Administrador Escolar;

111. À Mantenedora, através de denúncia formal, por abusos e/ou irregularidades constatadas na Unidade Escolar.

REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA

112. A utilização de equipamentos eletrônicos na Instituição está condicionada ao conhecimento prévio das seguintes condições:

113. A rede elétrica da Unidade Escolar, por estar conectada à rede pública e em razão das variações climáticas e suas naturais consequências, pode apresentar variações, oscilações e outros comportamentos indesejáveis. Portanto, equipamentos elétricos e eletrônicos podem sofrer avarias quando conectados à rede elétrica;

114. A rede de computadores disponibilizada aos alunos da Unidade Escolar, é para fins exclusivamente acadêmicos;

115. Cabe, portanto, ao departamento pertinente zelar para que a utilização realmente cumpra os objetivos a que se destina;

116. Todos aqueles que fizerem uso da rede mundial de computadores (internet), utilizando-se dos links fornecidos pela Unidade Escolar, declaram-se responsáveis pelas consequências comerciais, cíveis e criminais decorrentes de suas atitudes, escolhas e comportamentos dentro da Internet;

117. Responderá também por danos morais e/ou materiais causados/alegados por terceiros, inclusive os valores decorrentes/fixados em eventual ação judicial;

118. A Instituição não autoriza a

qualquer de seus alunos e demais usuários a armazenarem arquivos em seus computadores, postarem, criarem ou acessarem páginas na internet com conteúdos considerados obscenos, pornográficos, racistas, xenofóbicos, ou que ofendam as leis, os bons costumes e a ordem estabelecida dentro da instituição e/ou do país;

119. Nenhum dos arquivos armazenados nos servidores da Instituição poderão ser de caráter sigiloso ou reservado. Uma vez armazenados nos referidos servidores, seus autores ou proprietários, os declaram passíveis de auditoria por parte da Instituição através de seus departamentos competentes;

120. É proibido o acesso, físico ou através da rede da Unidade Escolar, a qualquer máquina que não seja a do próprio usuário sem a devida autorização por parte dos proprietários ou responsáveis;

121. É proibido alterar as configurações colocadas nos computadores da instituição ou nos computadores dos usuários para a correta conexão com a rede da Unidade Escolar;

122. A Instituição não se responsabiliza por nenhum periférico que seja conectado a seus computadores, quer seja plugado diretamente pelo usuário ou a mando dele;

123. Em observância dos dispositivos normativos da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, conhecida como "Lei do Software" e da Lei 610, de 19 de fevereiro de 1998, conhecida como "Lei do Direito Autoral", todos os proprietários dos computadores conectados à rede da Unidade Escolar declaram-se responsáveis pela legalidade dos programas ali instalados;

124. Declaram-se ainda, cientes da necessidade da utilização de antivírus que garanta a não infecção de seus equipamentos quando conectados na Unidade Escolar;

125. Todos os usuários que trouxerem equipamentos eletroeletrônicos próprios ou de terceiros para dentro da Unidade Escolar, são responsáveis pela guarda dos mesmos, não cabendo à Instituição nenhuma forma de reparo parcial ou integral por avaria ou qualquer modalidade de subtração;

126. À Instituição, reserva-se o direito de apreciar e aplicar as sanções que julgar necessárias, previstas no Regimento Escolar e No Código Disciplinar, a todos os envolvidos em alguma forma de infração ou desacato a estas disposições;

127. A aplicação da medida será proporcional à gravidade da falta cometida, segundo o entendimento da administração da INSTITUIÇÃO.

**Educação
Adventista**
TOCANTINS



EDUCANDO GERAÇÕES COM

**VALORES
PRA VIDA**

#MuitoAlémdoEnsino

CORPO DISCENTE

O Corpo Discente é constituído por todos os estudantes da Rede Adventista, ao qual se aplicam as disposições seguintes, que constam no Regimento. Os princípios que regem as relações dos participantes do processo educativo compreendem os direitos, os deveres, as proibições, as sanções e as vias recursais dos integrantes da comunidade escolar envolvida, tais como alunos, pais ou responsáveis, e pessoal técnico e docente.

AO ESTUDANTE SÃO GARANTIDOS OS DIREITOS

- 1.Receber educação inspirada nos princípios éticos e valores filosóficos da Rede Educacional Adventista;
2. Conhecer o regimento escolar e solicitar informações sobre ele;
3. Receber tratamento digno tendo respeitados os direitos humanos e suas liberdades fundamentais;
4. Frequentar as aulas, participando das atividades curriculares;
5. Acessar aos seiores de orientação educacional e/ou coordenação pedagógica, bem como do corpo docente, em caso de dúvida ou necessidade acadêmica;
6. Tomar conhecimento do registro de seus rendimentos escolares e de sua frequência, por meio de boletins (impressos e/ou digitais);
7. Utilizar os serviços e equipamentos que a Instituição oferece aos seus estudantes durante o período letivo, sob supervisão dos responsáveis dos departamentos, dentro dos horários estabelecidos;
8. Requerer segunda chamada de avaliações, mediante apresentação de atestado médico, no prazo de 5 (cinco) dias do retorno às aulas, e executá-las nos horários determinados pela orientação educacional;
9. Usufruir das atividades sociais, cívicas, recreativas, culturais e religiosas promovidas pela unidade escolar;
10. Utilizar as instalações das unidades para atividade extraclasses, para prover pesquisa ou experiência, em horário compatível com o de sua aula e com as demais atividades acadêmicas, segundo o programa da unidade escolar e com autorização da administração escolar, quando for o caso;
11. Acessar o acervo da biblioteca nos horários estabelecidos;
12. Participar das eleições de representação de turma e/ou agremiações formadas para os fins específicos de atividades escolares e da comunidade acadêmica e

- devidamente aprovadas pela administração escolar;
13. Participar de excursões e passeios de cunho acadêmico, promovidos pela Instituição, desde que devidamente autorizados pelos pais ou responsáveis;
 14. Relacionar-se com colegas, respeitando os padrões e normas de conduta definidas pela Instituição;
 15. Reunir-se com colegas para organização de campanhas de cunho educativo, mediante aprovação escrita da administração escolar;
 16. Requerer transferência ou cancelamento de matrícula por si, quando maior de idade, ou por seu responsável, quando menor;
 17. Apresentar sugestões relativas às melhorias na sua vida escolar e em sua turma, através da Diretoria Escolar, Serviços de Coordenação ou outros órgãos e departamentos de apoio ao serviço escolar.

SÃO DEVERES DO ESTUDANTE

- 18.Contribuir de forma efetiva, em sua esfera de atuação, para o prestígio da unidade escolar;
19. Portar-se em conformidade com os princípios deste regulamento, dentro da escola, ou fora dela, quando em atividades extraclasses, saídas autorizadas ou quando estiver utilizando o uniforme escolar;
20. Comparecer assídua e pontualmente às aulas e atividades extraclasses promovidas pela unidade escolar;
21. Possuir o material escolar solicitado e trazê-lo em ordem para as atividades escolares;
22. Manter-se informado sobre as atividades e programas da unidade escolar;
23. Respeitar os ambientes de aula e estudo, sendo vedada a utilização de aparelhos sonoros, telefones celulares ou afins durante os horários das atividades acadêmicas;
24. Respeitar os horários de atividades determinados pela unidade escolar;
25. Participar das atividades extraclasses, plantão de dúvidas e/ou programas de reforço/ recuperação quando assim indicados pelos professores ou setores de orientação pedagógica/educacional;
26. Entregar à secretaria todos os documentos solicitados para a matrícula nos prazos determinados, quando maior;
27. Portar sempre a carteirinha estudantil;
28. Cultivar o asseio pessoal, apresentando-se devidamente uniformizado (calça, camiseta e blusão oficiais) e com tênis de cores neutras, sendo vedado o uso de rasterinhas, rollertê-

- nis, chinelos ou sandálias (em todas as suas formas: havaianas, crocs, etc.), tamancos ou outros tipos de calçados que não sejam tênis; ficando ressalvado o uso do short saia de uniforme apenas e exclusivamente para o ensino infantil e fundamental I;
29. Vestir-se de acordo com o código de vestimenta adotado pela Instituição nos casos em que o uniforme não seja exigido. É proibido o uso de vestidos ou blusas de alça fina, blusas curtas, minissaia, roupas transparentes ou calças excessivamente apertadas;
 30. Obedecer às normas estabelecidas neste Código Disciplinar bem como nos demais regulamentos da unidade adventista e/ou determinações superiores;
 31. Observar rigorosa honestidade e integridade na execução de quaisquer atividades da unidade escolar, acadêmicas ou sociais;
 32. Zelar pela conservação dos móveis e equipamentos da unidade adventista, responsabilizando-se pela indenização do prejuízo produzido por quaisquer danos causados pelo uso indevido do patrimônio da instituição;
 33. Zelar pela limpeza dos edifícios e suas dependências, bem como pela preservação das áreas verdes, abstando-se de destruir plantas, retirar flores ou folhagens dos canteiros ou lançar papéis e detritos fora dos lugares apropriados de coleta de lixo;
 34. Zelar pela propriedade da Instituição e pelo ambiente moral, social, espiritual na unidade escolar e fora dela;
 35. Ter comportamento social respeitoso no relacionamento com os funcionários, professores, colegas, visitantes e autoridades presentes na Instituição;
 36. Manter conduta apropriada no relacionamento com outras pessoas, abstando-se de contato físico ou insinuação, exceto os de cumprimento respeitoso e formal, mesmo sob compromisso de namoro;
 37. Indenizar o prejuízo quando produzir dano material a objetos de propriedade de colegas e dos funcionários;
 38. Devolver, no tempo devido, os livros retirados da biblioteca bem como cumprir seu regulamento;
 39. Observar as normas de prevenção de acidentes e avisos de segurança afixados nas dependências da Instituição;
 40. Abster-se do uso de bebidas alcoólicas, cigarros e qualquer outro tipo de droga, ou a prática de qualquer ação viciosa nas dependên-

- cias da instituição;
41. Abster-se de correrias, algazarras, cyberbullying, bullying, brigas, bem como "trotes" aos calouros, agressão física, moral ou qualquer outra forma de constrangimento que possa acarretar risco à saúde ou à integridade física e moral dos alunos e funcionários;
 42. Abster-se do uso de joias e bijuterias, tais como: piercings, brincos, colares, pulseiras; além de trajes inadequados, maquiagem exagerada e esmaltes coloridos dentro da instituição ou fora dela quando em atividade de saída oficial;
 43. Abster-se de cortes e/ou pinturas de cabelo exóticos ou extravagantes, para ambos os sexos, ou do cabelo comprido para os rapazes;
 44. Abster-se do uso de bonés, gorros, chapéus, boinas, bandanas ou qualquer outro tipo de cobertura;
 45. Abster-se de portar ou usar fogos de artifício, jogos de carta ou demais artigos contrários à filosofia da instituição, bem como do porte e/ou leitura de livros e revistas consideradas impróprios;
 46. Abster-se de negociar, emprestar ou tomar emprestado dinheiro, roupas, livros ou outros objetos entre colegas ou funcionários;
 47. Permanecer nas dependências da unidade adventista somente com a devida autorização e nos horários estabelecidos;
 48. Não se envolver com qualquer distribuição, na Instituição de materiais promocionais, publicações, jornais e afins, sem a prévia autorização da Administração Escolar;
 49. Manter um comportamento adequado que fortaleça o espírito patriótico e a responsabilidade democrática, inclusive comparecendo às comemorações cívicas e solenidades;
 50. Manter-se nos locais indicados durante o período das aulas, ausentando-se deles somente com autorização do professor ou Administração Escolar;
 51. Partilhar e/ou entregar aos pais ou responsáveis informações e comunicados pela agenda, circulares, convocações ou similares;
 52. Respeitar as decisões e determinações tomadas durante o período letivo pelas respectivas comissões, divulgadas à comunidade acadêmica, e que terão a mesma força que o presente regulamento.
 53. O estudante será responsável pelo seu material, inclusive carteira com documentos e dinheiro, cuidando para não os esquecer ou deixá-los no campus da Instituição, não cabendo

a ela qualquer responsabilidade na hipótese de extravio ou perda, bem como, não se responsabiliza por furtos ou roubos de pertences e objetos ocorridos dentro ou fora das dependências da Instituição.

É VEDADO AO ESTUDANTE

54. Entrar em classe ou sair dela sem permissão do professor, e da unidade escolar sem a permissão da Administração;
55. Ocupar-se durante as aulas com qualquer outro trabalho estranho a elas bem como o uso de telefone celular, aparelhos sonoros ou assemelhados;
56. Qualquer tipo de filmagem ou fotografia nas dependências da escola, tampouco publicação deles na internet sem autorização expressa da administração escolar;
57. Promover, sem autorização da Administração Escolar, vendas e ou trocas de qualquer natureza nas dependências da unidade escolar;
58. Promover, sem autorização da Administração Escolar, campanhas, rifas, coletas, subscrições, em nome da Instituição;
59. Formar grupos ou promover algazarras, vaia, ou distúrbios nas salas de aula ou outras dependências e nas imediações do estabelecimento, bem como perturbar, por qualquer outro modo, o sossego das aulas e a ordem natural;
60. Participar de movimentos de indisciplina coletiva, impedir a entrada de colegas na sala de aula ou incitá-los a ausências coletivas;
61. Portar armas, materiais ou produtos que representem perigo para a saúde, segurança e integridade física e moral, sua ou de outrem;
62. Portar livros e revistas consideradas imorais e subversivas e disseminar ideias imorais e subversivas ou contrárias aos ideais e princípios filosóficos da unidade escolar;
63. Fumar, usar bebidas alcoólicas, produtos narcóticos ou praticar qualquer ação viciosa nas dependências e imediações da unidade adventista ou portando o uniforme escolar;
64. Tomar parte em manifestações ofensivas a pessoas ou a Instituição, praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes nas dependências e imediações da unidade adventista ou estando uniformizado, em quaisquer outras partes;
65. Distribuir boletins, folhetos, panfletos ou assemelhados no recinto da unidade adventista, publicar em jornais, sites e redes sociais, informações ou materiais em que esteja envolvido o nome da unidade, de professores ou de

- funcionários, sem autorização expressa da administração;
66. Distrair colegas em aulas com objetos, ditos, conversas ou por qualquer outra forma;
 67. Utilizar-se de livros, cadernos ou outros materiais pertencentes a colegas, sem o devido consentimento;
 68. Escrever nas paredes, nos pisos ou em qualquer parte dos edifícios, do material e dos móveis, palavras, desenhos ou sinais de qualquer ordem;
 69. Colocar pregos, colar gravuras e nem executar qualquer tipo de riscos ou pichações nas paredes ou móveis;
 70. Mudar os móveis das salas de aula ou de outras dependências, sem autorização;
 71. Descaracterizar o uniforme escolar, retirar emblemas, pichar, rabiscar, mutilar ou descosturar peças;
 72. Usar joias e bijuterias, tais como: piercings, brincos, colares, pulseiras; além de trajes inadequados e maquiagem exagerada e esmaltes de cores fortes, bem como, utilizar cortes e penteados de cabelo exóticos e extravagantes por ambos os sexos, isso inclui pinturas de cabelo de cores chamativas, ou ainda uso de cabelos compridos pelos alunos do sexo masculino, dentro da instituição ou fora dela quando em atividade de saída oficial;
 73. Manter quaisquer contatos físicos envolvendo agressões e intimidades (namorar, ter contato físico ou praticar atos que demonstrem ir além da relação de amizade, coleguismo e respeito) nas dependências e arredores da escola ou em atividades externas em que esteja representando, salvo cumprimentos respeitoso sou formais.

É CONSIDERADA FALTA GRAVE DO ESTUDANTE

74. O desrespeito às autoridades escolares ou aos demais discentes;
75. A produção de danos à propriedade alheia;
76. A produção de vídeos, imagens, desenhos ou palavras que ofendam a moral e os bons costumes, por meios físicos ou virtuais;
77. O incitamento de atos de rebeldia ou a participação neles;
78. Qualquer ato de violência contra pessoas;
79. A prática de qualquer ação viciosa, inclusive comportamento imoral ou atentatório aos bons costumes;
80. Manter quaisquer contatos físicos envolvendo agressões e intimidades, salvo cumprimentos respeitosos ou formais.

TERMO DE CIÊNCIA

Declaramos para os devidos fins que estamos de acordo com o teor do Código de Ética e Convivência Escolar e todos os seus termos, bem como temos conhecimento da existência e do conteúdo do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica da Rede Educacional Adventista e nos comprometemos a segui-los de modo integral.

LOCAL	DATA
NOME DO ALUNO	
SÉRIE/ANO	
NOME DO RESPONSÁVEL	
RG	
ASSINATURA DO ALUNO	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	